ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1323 DE 29 DE OUTUBRO DE 1973

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA ALTO URUGUAI, COM SEDE EM ERECHIM E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É concedida, no exercício de 1974, a subvenção de CR$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) a Fundação Universidade de Passo Fundo, Extensão Universitária Alto Uruguai, com sede em Erechim, com o fim específico de aplicar na aquisição de móveis e imóveis, construções e manutenção do referido Centro Universitário Alto Uruguai.

Artigo 2º - O Município consignará anualmente em seu Orçamento, a partir de 1.975, um aumento de 20% referente a subvenção concedida no ano anterior, tendo por base inicial o disposto no artigo 1º.

§ Único - A subvenção de que trata este artigo será anualmente acrescida de forma progressiva, conforme a percentagem estipulada no caput deste.

Artigo 3º - A subvenção de que trata o artigo 1º, será classificada como: DESPESAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Subvenções Sociais - Subvenção a Fundação

• • •

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

Fls . * 2 *

Universidade de Passo Fundo, Extensão Universitária Alto Uruguai, com sede em Erechim, para as finalidades mencionadas no artigo 1º, desta lei.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a , com as demais municipalidades da região, ou, em particular, firmar com a Fundação Universidade de Passo Fundo acordos para definir recíprocas obrigações.

Artigo 5º - A despesa resultante desta lei, correrá à conta da dotação orçamentária própria consignada na Lei de Meios para o exercício de 1.974.

§ Único - Serão consignadas nos orçamentos dos exercícios seguintes as dotações de conformidade com o artigo 2º e seu parágrafo único.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 29 DE OUTUBRO DE 1973

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

CEDER CARRARO
Secretário